



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0196, de 30 de outubro de 2014.  
(2º Aditivo à Portaria Inmetro Dimel nº 013/1978)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de densímetros de vidro utilizados na medição da massa específica de petróleo e seus derivados líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 288/2012; e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.035578/2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o item 2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 013, de 18 de março de 1978, que passará a ter a seguinte redação:

...

#### “2 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

2.1 - O modelo a que se refere a presente portaria deve portar em sua escala as seguintes inscrições, em língua portuguesa, de forma permanente, legível e inequívoca:

- a) Densímetro para petróleo e seus derivados líquidos;
- b) Número de série e ano de fabricação;
- c) “Incoterm”;
- d) g/mL;
- e) “Brasil”;
- f) Número da portaria de aprovação do modelo (Portaria Inmetro/Dimel n.º XXXX/XX) e o logotipo do Inmetro;
- g) 20 °C.” (NR)

Art. 2º - Alterar o item 4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 013, de 18 de março de 1978, que passará a ter a seguinte redação:

...

#### “4 ANEXOS

ANEXO 01 – Forma e dimensões do densímetro para petróleo e seus derivados líquidos, modelo DP.

ANEXO 02 – Forma e inscrições da escala do densímetro para petróleo e seus derivados líquidos, modelo DP.” (NR)

Art. 3º - Substituir os anexos da Portaria Inmetro/Dimel nº 013, de 18 de março de 1978, pelos anexos mencionados no Art. 2º da presente portaria.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

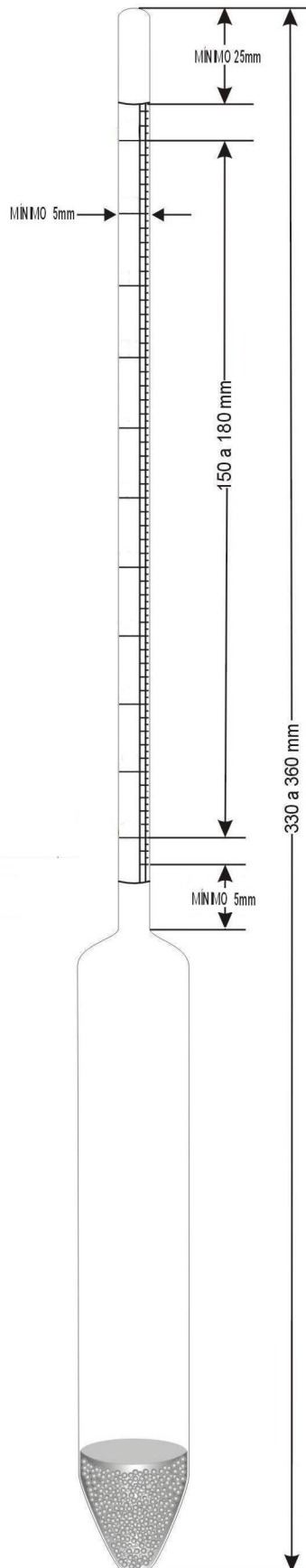
Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0196, de 30 de outubro de 2014

Art. 4º - Ficam convalidados aos atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro n.º 062, de 16 de março de 2010; e na Portaria Inmetro n.º 013, de 28 de março de 1978, anteriores à publicação do presente ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dicol  
Fs/Fs  
P 035578-14



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0196, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.



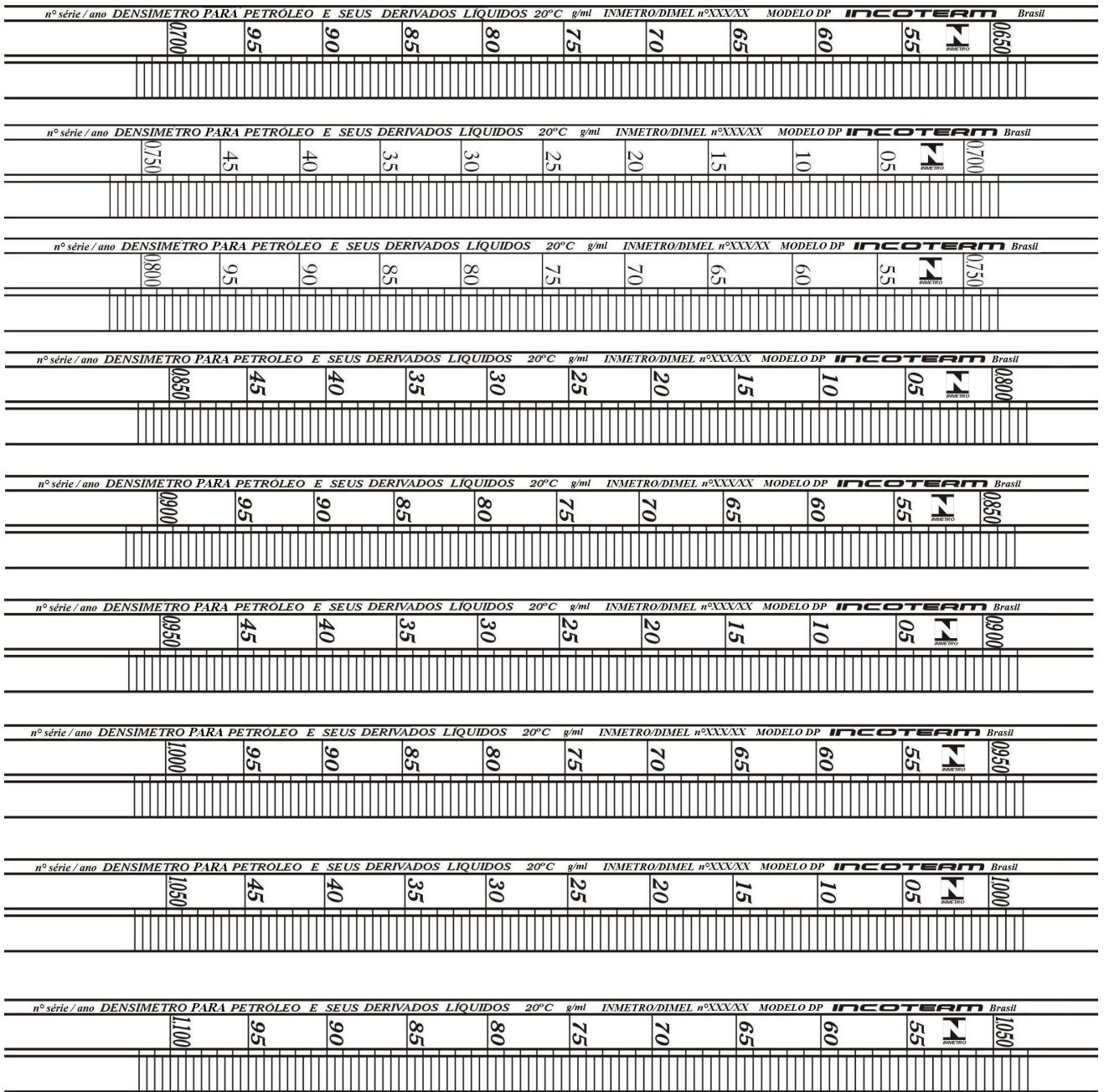
**FABRICANTE:** INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO.

**FORMA E DIMENSÕES DO DENSÍMETRO PARA PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS LÍQUIDOS, MODELO DP**

**COTAS EM:**  
S/C

**ESCALA:**  
S/E

**ANEXO:**  
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0196, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.



FABRICANTE: INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO.

FORMA E INSCRIÇÕES DA ESCALA DO DENSÍMETRO PARA PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS LÍQUIDOS, MODELO DP

COTAS EM:  
S/C  
ESCALA:  
S/E  
ANEXO:  
02